



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 10/01/2025
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.648/2025

A SANÇÃO
Em 13/01/25
Presidente C.M.IGA

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 10/01/2025

EMENTA: Modifica a redação do Art. 25 e o ANEXO I, da Lei 3.388, de 17/01/2023 e os Arts. 1º e 2º da Lei 3.387, de 12/01/2023.

Art. 1º. O Art. 25 da Lei nº 3.388/2021, de 17/01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.388(...)

Art. 25. Os valores constantes no ANEXO I desta lei poderão ser reajustados anualmente por Resolução do Poder Legislativo, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º. O ANEXO I, da Lei nº 3.388/2021, passa a ser o constante nesta lei.

Art. 3º. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.387, de 12 de janeiro de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.387(...)

Art. 1º. Fica instituído o benefício do auxílio-refeição a ser concedido mensalmente aos servidores efetivos, comissionados e vereadores em exercício no Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2º. O valor diário do auxílio-refeição para servidor será de R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para vereador, será de R\$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), limitando-se a 22 (vinte e dois) dias mensais.

Art. 4º. Os recursos para o cumprimento desta lei serão provenientes de dotações orçamentárias do orçamento do Município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de janeiro de 2025.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Presidente

José Carlos da Silva
1º Vice-Presidente

Érica Maria Pessoa Uchôa C. Ferreira
2º Vice-Presidente

Jefferson Albuquerque da Silva
1º Secretário

Everson Cavalcanti de Araújo
2º Secretário